



**Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude**  
**Secretaria Executiva de Assistência Social**  
**Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente**  
**Fundação Apolônio Salles**



# CURSO

## ATUALIZAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E OFERTA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

### Módulo I

Facilitadora: Cyntia Medeiros



Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





## O Curso

O curso de atualização sobre a organização e oferta dos serviços de proteção especial contempla debates sobre a organização e oferta destes serviços, considerando as provisões no âmbito da média e alta complexidade, bem como aspectos referentes à gestão da rede de Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).



## Objetivo Geral

## Objetivos Específicos

Conceituar e identificar os princípios e normativas gerais que orientam a oferta dos serviços de proteção social especial nos municípios

- Conhecer o processo histórico de desenvolvimento da proteção social;
- Reconhecer a importância da proteção social e da assistência social no Brasil;
- Identificar os níveis de proteção e as seguranças sociais afiançadas pela assistência social; Identificar equipes de referência no SUAS, trabalho social e principais aspectos da gestão de rede.



## ACOLHIDA ESPECIAL



“Quando venho aqui, não pensem que venho só. Trago comigo....”



# CONCEPÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL

## Módulo I



# Conceituando a Proteção Social Especial

É a modalidade de atendimento socioassistencial voltada às famílias e aos indivíduos cujos contextos são marcados por situações de riscos pessoais e sociais relacionados à violação de direitos, que podem acarretar dano à vida e à integridade humana e das relações familiares, sociais e comunitárias. As situações de violação de direitos manifestam-se no espaço familiar, e também no comunitário e societário, por meio de situações de violência, discriminações e precariedades, como negligência, maus tratos, abandono e outras desproteções, as quais, sem o apoio, suporte e recursos necessários, tendem a se perpetuar.



## VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Considera-se violação ou transgressão dos direitos aquilo que viola a vida e a liberdade de vivê-la em sua plenitude e pode ainda gerar prejuízos e causar sofrimento, uma vez que atinge o direito de ser diferente, de ter liberdade, de ter suas próprias crenças, de não sofrer discriminação em virtude de raça, cor, condição etária ou orientação sexual, entre outras. A violação dos direitos humanos é muito mais frequente entre aqueles que são excluídos socialmente ou pertencem a minorias étnicas, religiosas ou sexuais



## **TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONSTITUEM UMA VIOLAÇÃO DE DIREITOS**

A recíproca não é, em princípio, verdadeira, isto é, nem toda violação de direitos corresponde a uma violência; por exemplo, uma criança sem documentação após a família ter a sua casa e bens destruídos em uma enchente não configura um caso de violência.

O termo “violência” é comumente usado de forma imprópria e imprecisa. Isso faz com que ele acabe banalizado.



O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror. A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos.



# SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA NA PROTEÇÃO ESPECIAL

- **Violência física, psicológica e negligência;**
- **Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;**
- **Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;**
- **Tráfico de pessoas;**
- **Situação de rua e mendicância;**
- **Abandono;**
- **Vivência de trabalho infantil;**
- **Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;**
- **Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;**
- **Descumprimento de condicionalidades do PAF e do PETI em decorrência de violação de direitos.**



# PROVISÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



## Módulo II



## O que é a Proteção Social Especial de Média Complexidade?

A Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior **estruturação técnica e operativa**, com **competências e atribuições definidas**, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. **Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede.**



# CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS



Unidade pública e estatal de abrangência municipal ou regional, que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

Regido pelo princípio da intersetorialidade e da incompletude institucional, o órgão gestor de assistência social deve buscar a articulação em rede para fortalecer a complementaridade das ações dos CREAS com os diversos órgãos envolvidos no acompanhamento das famílias e dos indivíduos em situação de violação de direitos. Para tanto, deve primar pela articulação que almeje o acesso dos usuários aos demais serviços, benefícios, projetos e programas que integram o SUAS e às outras políticas públicas, considerando a complexidade dessas situações, que exigem atenções para além daquelas proporcionadas pelo CREAS



- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);e
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).



## O PAPEL DO CREAS NO SUAS DEFININDO COMPETÊNCIAS

- ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a gestão dos processos de trabalho na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade.



## OBJETIVOS

1. fortalecimento da função protetiva da família;
2. construção de possibilidades de mudança e transformação em padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos;
3. potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e a reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção
4. de novas referências, quando for o caso;
5. empoderamento e a autonomia;
6. exercício do protagonismo e da participação social;
7. acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; e
8. prevenção de agravamentos e da institucionalização



Acolhida

Escuta

Estudo Social

Construção de plano individual e/ou familiar

Acesso à documentação pessoal

Orientação sociofamiliar

Diagnóstico Socioeconômico

Monitoramento e Avaliação do Serviço

Orientações e encaminhamentos

Identificação da família extensa ou ampliada

Articulação inter institucional

Elaboração de relatórios

Trabalho interdisciplinar

Referência e contrarreferência

Orientação jurídico-social



✓ **A gestão dos processos de trabalho na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade.**



# PORTANTO, NÃO EXISTE CREAS SEM PAEFI!

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.



# SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)





O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

- Serviço comunitário gratuitos e de interesse geral;
- Período de cumprimento máximo 6 meses;
- Jornada máxima de 8 horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou a jornada de trabalho;
- Necessita de acompanhamento de uma referência socioeducativa no local do cumprimento e do acompanhamento da equipe do Serviço.;
- O serviço deve ser prestado à comunidade e não à entidade;
- Estas entidades deverão atuar em interlocução com o Serviço de MSE em Meio Aberto e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos adolescentes em suas dependências = precisam ser capacitadas





## MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)

- Acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional;
- Pressupõe um acompanhamento sistemático – mínimo de 06 meses;
- Não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário.





### O Prontuário SUAS

- Fundamental na interlocução PAEFI/PAIF e Serviço de MSE;
- Local onde se registra tanto as informações do acompanhamento do adolescente MSE quanto de seus familiares no âmbito do serviço PAEFI/PAIF;
- Possibilita aos técnicos da Unidade monitorar o fluxo de referência e a contrarreferência entre CRAS e CREAS;

**A utilização do prontuário SUAS não substitui outros instrumentos de registro = PIA e relatórios avaliativos.**



## PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

**Eixos: educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação**

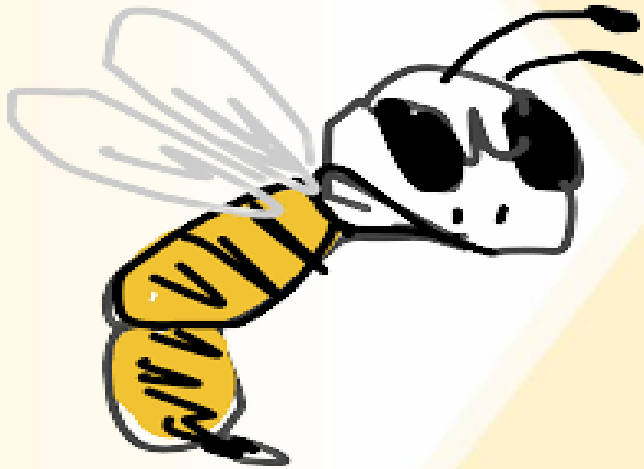
**Instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente;**

**Nele serão estabelecidos objetivos e as metas para o cumprimento da medida socioeducativa;**

**O PIA deverá conter ações complementares entre o Serviço de MSE em Meio Aberto e os outros serviços e programas do SUAS (PAIF, PAEFI, SCFV, Acessuas Trabalho), como também ações intersetoriais com as políticas públicas e os órgãos e atores corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo.**



# MEXENDO NUM VESPEIRO



**SUAS E O SISTEMA DE JUSTIÇA**

**PERÍCIA X INFORMAÇÃO**

**INVESTIGAÇÃO – CASOS DE POLÍCIA**

**É DO CRAS OU DO CREAS? RISCO X  
VULNERABILIDADE**

**PODE ISSO? A FAMÍLIA ESTÁ EM DOIS  
LUGARES? CRAS E CREAS**

## **vespeiro**

Ninho de vespas.  
Qualquer lugar em que  
repentinamente se deparam  
perigos ou insídias  
imprevistas.



## REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

### Referência



**CRAS**



**CREAS**

*A função de referência se materializa quando a equipe processa, no âmbito do SUAS, as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda. O acesso pode se dar pela inserção do usuário em serviço ofertado no CRAS ou na rede socioassistencial a ele referenciada, ou por meio do encaminhamento do usuário ao CREAS (municipal, do DF ou regional) ou para o responsável pela proteção social especial do município (onde não houver CREAS).*

# REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

## Contrarreferência

*A contrarreferência é exercida sempre que a equipe do CRAS recebe encaminhamento do nível de maior complexidade (proteção social especial) e garante a proteção básica, inserindo o usuário em serviço, benefício, programa e/ou projeto de proteção básica.*



# ABORDAGEM SOCIAL





**Proteção social  
proativa**

**Escuta**

**Articulação da  
rede**

**Conhecimento  
do território**

**Orientações e  
encaminhamentos**

**Articulação  
interinstitucional**

**Elaboração de  
relatórios**

**Informação, comunicação e  
defesa de direitos**

**Geoprocessamento e  
georeferenciamento de  
informações**



## Objetivos

- ✓ Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e à benefícios assistenciais;
- ✓ Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos, e relações estabelecidas com as instituições;
- ✓ Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- ✓ Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

O serviço deve **buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.**



## Ações e estratégias necessárias

- ✓ Identificação e avaliação das demandas;
- ✓ Processo gradativo de aproximação para vinculação a serviços;
- ✓ Trabalho integrado com outras áreas – atuação conjunta. Por ex: saúde;
- ✓ Mapeamento dos territórios e locais onde se observam situações de risco pessoal e social;
- ✓ Conhecimento sobre as ofertas existentes nos territórios (serviços, benefícios etc.) para informar aos (as) usuários (as);
- ✓ Identificação de redes sociais de apoio que as pessoas dispõem nos locais onde convivem;



- ✓ Estreita articulação com o Centro POP e serviços de acolhimento, e com o CREAS e Conselho Tutelar nos casos de crianças e adolescentes;
- ✓ Orientações e encaminhamentos para documentação pessoal e inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais;
- ✓ Excepcional cadastramento das pessoas em situação de rua nos espaços públicos;
- ✓ Intervenções na perspectiva preventiva – disseminação de campanhas, orientações, sensibilização.



## Crianças e Adolescentes

- ✓ Comunicar ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente para aplicação de medidas protetivas, sempre que necessário;
- ✓ Identificar junto à criança/adolescente os motivos que conduziram à saída de casa e trabalhar pela busca ativa de familiares/pessoas de referência e rede social de apoio que possam contribuir para a retomada do convívio e construção do processo de saída da situação de rua. (considerar os registros de famílias que procuram por crianças/adolescentes desaparecidos);
- ✓ Sensibilizar a família para acompanhamento no PAEFI/CREAS e/ou trabalhar para a gradativa vinculação a serviço de acolhimento, junto ao CT e autoridade judiciária;
- ✓ Trabalho infantil – articular para a inserção no SCFV

**O Trabalho da abordagem social tem o objetivo maior de prevenir situações mais complexas e o agravamento da situação de risco a que crianças e adolescentes já se encontram expostas.**

## TERRITÓRIO

O território é muito mais do que a paisagem física ou o perímetro que delimita uma comunidade, bairro ou cidade.





O território é o espaço recheado pelas relações sociais passadas e presentes, a forma específica de apropriação e interação com o ambiente físico, as ofertas e as ausências de políticas públicas, as relações políticas e econômicas que o perpassam, os conflitos e os laços de solidariedade nele existentes.

Isto significa dizer que, em grande medida, **as potencialidades ou vulnerabilidades de uma família ou indivíduo são determinadas pelo território no qual ela está inserida.** Como consequência desta perspectiva, é necessário que *o território em si também seja encarado como objeto de intervenção/atuação* da política de Assistência Social, para além das ações desenvolvidas com as famílias e indivíduos.



É importante considerar que os **territórios** são **espaços dinâmicos, vivos** e, muitas vezes, tensos. Sua posição geográfica na cidade, sua história e tradição, o modo como o território é pensado e vivido pelas pessoas que o habitam e nele trabalham, os períodos e horários que as pessoas o frequentam, são aspectos a serem observados e compreendidos pelas equipes do Serviço de Abordagem Social. Dessa forma, conhecer os territórios de atuação e a relação que as pessoas mantêm com esses espaços, é condição para se aproximar dos sujeitos que lá estão e iniciar o trabalho social inerente ao serviço.

**Identificar e mapear a localização, a permanência, os fluxos e os pontos de referência significativos para as dinâmicas dos locais de atuação representa uma ação estruturante desse serviço.**



No processo de aproximação gradativa, ao longo do desenvolvimento do trabalho de abordagem social, a equipe deverá esclarecer o seu papel e aproximar-se para a constituição de vínculos de confiança, buscando tornar-se uma referência no espaço da rua.

É importante que a equipe não perca de vista o momento em que cada usuário se encontra, respeitando decisões e escolhas. Por isto, a abordagem deverá ser qualificada e, em muitos casos, persistente, utilizando diversos meios e estratégias que permitam ao (a) usuário (a) vislumbrar novas possibilidades e projetos de vida, que os mobilize para adesão às alternativas disponíveis na rede.

**Acesso:** por identificação da equipe do serviço.



Em muitas situações, como por exemplo pessoas em uso conflituoso de álcool e/ou outras drogas que se encontram em situação de rua, destaca-se a importância de apreender as diversas dimensões envolvidas nestes fenômenos (saúde, assistência social, convivência familiar e comunitária, acesso a habitação, educação, cultura etc), o que exigirá a intervenção de equipes multidisciplinares.



PERGUNTAS E RESPOSTAS:

## SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL



SUAS E POPULAÇÃO  
EM SITUAÇÃO DE RUA

VOLUME IV  
2013

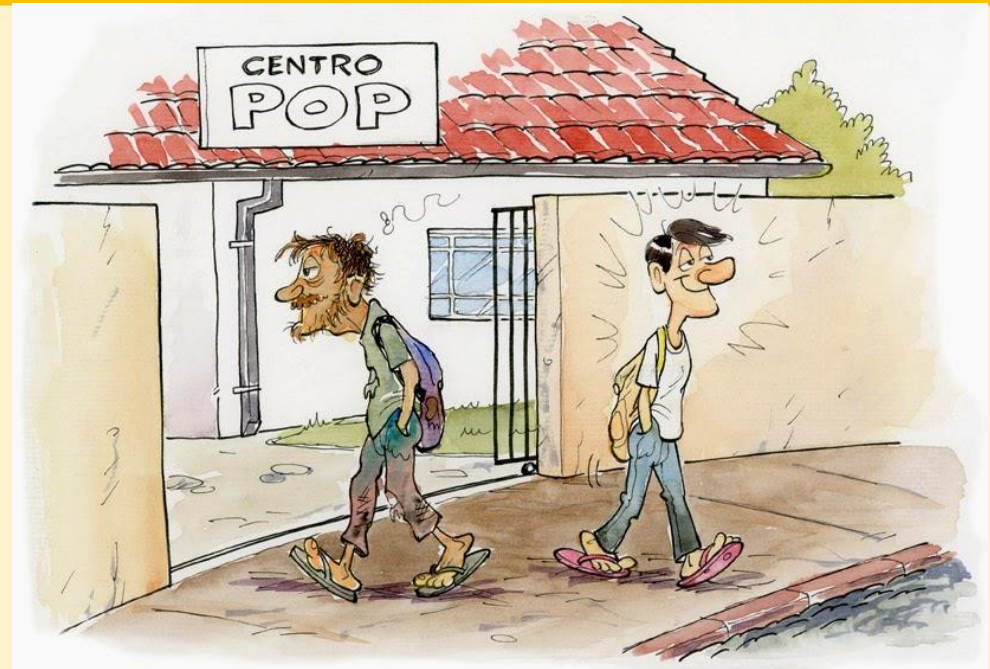
# DICA DE LEITURA



## Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

### Definição...

As pessoas em **situação de rua** de acordo com o Decreto Nº 7.053/2009 “...



Considera-se população em situação de rua o grupo populacional **heterogêneo** que possui em **comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados** e a **inexistência de moradia convencional regular**, e que utiliza os **logradouros públicos e as áreas degradadas** como espaço de moradia e de sustento, de forma **temporária ou permanente**, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.”



## Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.





## Onde deve ser ofertado?

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua é a unidade pública e estatal, lócus de referência e atendimento especializado à população adulta em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.

### O equipamento deve garantir:

Espaço para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para guarda de pertences, conforme a realidade local, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

**Usuários/as:** Jovens, adultos, idosos (as) e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.



## Formas de acesso:

- Encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Demanda espontânea.

## Impacto social esperado

### Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Proteção social a famílias e indivíduos;
- Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos;
- Construção de novos projetos de vida.



## Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) **com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos**, tais como:

- ✓ exploração da imagem;
- ✓ isolamento ou confinamento;
- ✓ atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família;
- ✓ falta de cuidados adequados por parte do cuidador;
- ✓ alto grau de estresse do cuidador;
- ✓ desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa;
- ✓ dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.



A intervenção será sempre voltada a **diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.**





## OBJETIVOS:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço,
- assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho



## TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais dentre outros.



## Formas acesso:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

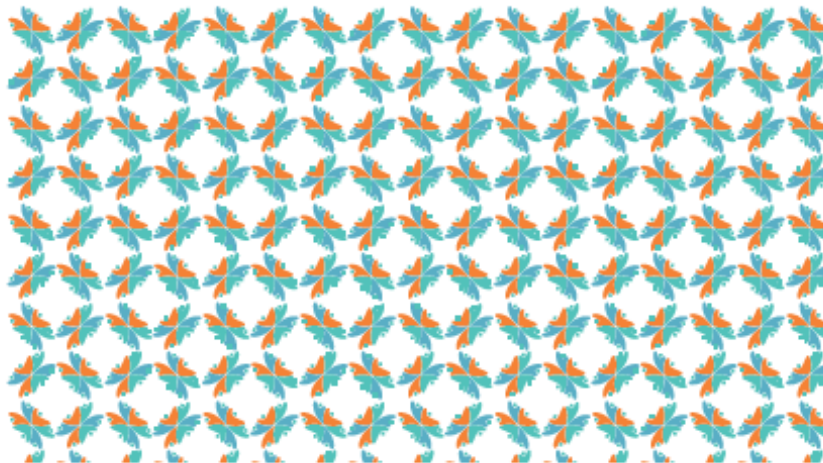
**UNIDADE:** Domicílio do usuário, centro-dia, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Unidade Referenciada.

Ministério do Desenvolvimento Social  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Departamento de Proteção Social Básica



## Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Brasília-junho/2017



**Leitura importante para  
compreensão das  
diferenças  
entre os serviços  
e suas especificidades.**



# Ações Estratégicas do PETI

2011: O PETI é incorporado na LOAS, como programa de “...caráter intersetorial, integrante da PNAS, que, no âmbito do SUAS, consolida ações que compreendem:

- Trabalho Transferência de renda às famílias;
- social com famílias;
- Oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes.

2013/2014:

- Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - novos parâmetros para o financiamento e maior aderência do Serviço às realidades locais;
- Redesenho do PETI: maior aderência do Programa ao novo cenário do trabalho infantil e ao estágio de estruturação do SUAS

Plano Nacional de  
Prevenção e Erradicação  
do Trabalho Infantil e  
Proteção ao Adolescente  
Trabalhador

# PETI

Carta de Constituição de  
Estratégias em Defesa da  
Proteção Integral dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente

## ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

- Sensibilização
- Mobilização Social
- Campanhas
- **Audiências Públicas**

### I - Informação e Mobilização

### II - Identificação

- Busca Ativa:
- Notificação Integrada
- Registro CADÚNICO

- Transferência de Renda
- Inserção em Serviços de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Trabalho p/ as famílias

### III - Proteção

### IV - Defesa e Responsabilização

- Fiscalização e autuação do empregadores
- Aplicação de Medidas protetivas à família

### V - Monitoramento

- Identificação
- Atendimento criança, adolescente e família;
- Metas pactuadas

**Parceiros/Atores:** MDS, MTE, MS, MEC, SDH, MPT, MPE's, MJ, MTur, MDA, MF (Receita Federal) e articulação com a CONAETI



# Agenda Intersectorial do PETI

A Agenda Intersectorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil compreende as ações das políticas públicas setoriais (assistência social, saúde, educação, trabalho, direitos humanos e outras), em conjunto com os atores que compõem a rede do território, para contribuir com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil nos estados e municípios.





<http://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/mapa-do-trabalho-infantil/#>





Em geral, os serviços de acolhimento funcionam como moradias provisórias até que seja viabilizado o retorno à família de origem, o encaminhamento para família substituta – quando for o caso – ou o alcance da autonomia (moradia própria/alugada ou mesmo outras formas de usufruto desta).

Morada  
provisória

Reintegração  
Familiar

Construção  
de novos  
projetos de  
vida

Trabalho em  
rede



## Mudança de Paradigma

Cultura da Institucionalização	Garantia de Direitos
Segregação como resposta às situações de risco	Apoio sociofamiliar e inclusão nas práticas públicas
Abrigo como “internato do pobre” (FONSECA, 1995)	O abrigo como medida protetiva de caráter excepcional
Longa Permanência	Provisoriidade no atendimento
Despotencialização dos usuários e suas famílias: rompimento dos vínculos	Potencialização dos usuários e suas famílias: fortalecimento/resgate dos vínculos, busca de reintegração familiar ou colocação em família substituta quando for o caso
Cuidados massificados	Inserção na comunidade e preservação dos vínculos
Isolamento e segregação	Reparação dos direitos violados
Violação de Direitos	Proteção e Defesa



# Oferta de serviços de acolhimento de acordo com o público



## Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes





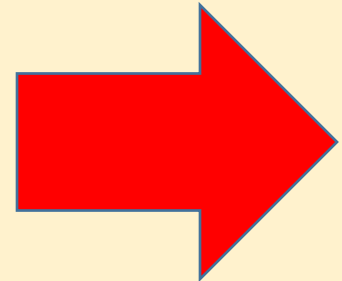
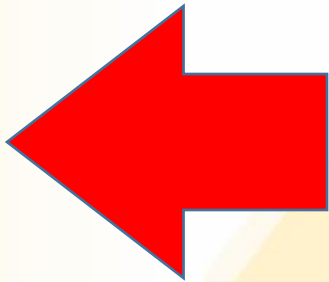
São serviços que acolhem Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

O serviço deve estar voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.



???





Abrigo  
Institucional

Casa Lar

Família  
Acolhedora



O Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes pode ser ofertado nas seguintes unidades:

- **Abrigo:** Acolhimento provisório com capacidade máxima para 20 crianças e adolescentes por unidade. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.
- **Casa-Lar:** Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, com capacidade máxima para 10 crianças e adolescentes por unidade, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar.



## PRINCÍPIOS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Afastamento do Convívio familiar é EXCEPCIONAL;
- Afastamento do Convívio familiar é PROVISÓRIO;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários
- devem ser preservados;
- Respeito à diversidade e não-discriminação;
- Atendimento personalizado e individualizado;
- Liberdade de crença e religião deve ser garantida;
- Respeito à autonomia da criança e do adolescente.



## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.



## TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar;
- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico;



- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.



**Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude**  
**Secretaria Executiva de Assistência Social**  
**Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente**

**[www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br)**  
**E-mail: [capacitasuas.pe@sdsdj.pe.gov.br](mailto:capacitasuas.pe@sdsdj.pe.gov.br)**  
**Telefone: 81 3183 0715**

**Fundação Apolônio Salles**  
**Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE**

**E-mail: [capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br](mailto:capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br)**



Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

